



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026**

**Processo Administrativo nº 1.761/2026**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICIPIO DE COLNIZA, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela Portaria 086/GP/2026, torna público e para conhecimento de todos os interessados, que fará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, NA FORMA PRESENCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL nº 023/GP/2023, no que couber e demais normas pertinentes.

1.2. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **Prefeitura Municipal de Colniza – Sala de Licitação – End.: Av. dos Pinhais nº 207 - Fone: (66) 98146-0173 centro – Colniza-MT**, sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação:

**Data: 15/05/2026, às 08h:00min, zero segundo – fuso horário da capital (MT).**

1.3. O Edital juntamente com seus Anexos encontram-se disponíveis na **Prefeitura de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min, das 13h:00min às 17h:00min com atendimento ao público, pelo site [www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb](http://www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb) ou pelo link <https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/>.**

**2. DO OBJETO, PRAZO E VALOR ESTIMADO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 2342/2025 – SEDUC/MT**, em conformidade com os Projetos, Especificações Técnicas, Planilhas Quantitativas, Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos anexos.

2.2. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrições constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Financeiro, Planilha Orçamentária e os Projetos, juntamente com suas ART's de cada responsável técnico.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Projetos quanto às especificações do objeto e sendo essas partes integrantes deste edital.

**2.4.** O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 2.525.091,78 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, média obtida através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI).

**2.5.** O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**3.1.** Será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2.** Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**”.

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE COLNIZA

### PODER EXECUTIVO

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

**3.5.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.9.** O impedimento de que trata o item 3.5.2., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.11.** A vedação de que trata o item 3.5.6., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

- 4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 4.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos através de protocolo presencial ou através do e-mail: [licitacao@colniza.mt.gov.br](mailto:licitacao@colniza.mt.gov.br).
- 4.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao previsto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelos sítios eletrônicos e vincularão os participantes e a administração.
- 4.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular com poderes específicos.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou documento equivalente com foto.
- 5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 5.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b).** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) e de todos os demais atos inerentes em licitação pública; ou

**b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor.

**5.4.** Apresentar a Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO VI, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente, juntamente com a declaração que não se encontra inidônea conforme modelo anexo e Certidão Negativa Correccional emitida pela CGU, comprovando tal condição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**5.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.1 ao 5.4** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**5.7.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora do envelope, o Requerimento de tratamento diferenciado assinado pelo representante legal (CONFORME MODELO ANEXO), e Declaração de ME/EPP estabelecido no ANEXO IX, que integra o presente Edital, firmada por contador, juntamente com a Certidão Emitida pela Junta Comercial, comprovando tal condição. **OBS: exigência apenas para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006).**

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

**6.1.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), com referência à Prefeitura Municipal de Colniza e o número deste Edital, conforme o exemplo:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**  
**CONCORRÊNCIA Nº...../.....**  
**RAZÃO SOCIAL: .....**  
**Nº DO CNPJ DO LICITANTE: .....**  
**DIA/HORA ...../...../..... ÀS ..... H .....M**

**6.2.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de desclassificação, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

**6.2.1.** Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO I, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

**6.2.1.1.** Nome, endereço e CNPJ do licitante;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**6.2.1.2.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

**6.2.1.3.** Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação.

**6.2.2.** Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

**6.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com a Proposta apresentada;

**6.3.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

**6.4.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no ANEXO I, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

**6.4.1.** Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**6.4.2.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

**6.5.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

**6.6.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** A reunião para recebimento do credenciamento e dos envelopes 01 e 02, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será realizada pela Comissão de Contratação, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

**7.2.** Depois de declarada aberta à sessão o(os) representante(s) licitante(s) entregará(ão) os documentos de credenciamento, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**7.3.** Cumprida as fases anteriores, os proponentes, interessados ou seus representantes presentes, deverão entregar os envelopes n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e o n.º 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em envelope lacrado e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT</b> <b>CONCORRENCIA Nº...../.....</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> ..... <b>Nº DO CNPJ DO LICITANTE:</b> .....	<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT</b> <b>CONCORRENCIA Nº...../.....</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> ..... <b>Nº DO CNPJ DO LICITANTE:</b> .....
<b>DIA/HORA ...../...../..... ÀS .....H.....M</b>	<b>DIA/HORA ...../...../..... ÀS ..... H .....M</b>

**7.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em cópias acompanhados dos originais, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

**7.5.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**7.6.** Nos casos de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, conforme previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

**7.7.** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

**7.8.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** Na hipótese prevista no item 7.8. do presente Edital, a administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

**7.9.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

**7.10.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.11.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**7.11.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.11.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

**7.11.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**7.11.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**7.11.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela comissão de licitações, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12.** Encerrada a fase de disputa, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

**7.13.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.14.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação, conforme termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

**7.15.** A autoridade superior, na Pessoa do Prefeito Municipal, adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, em favor do licitante cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de contratação.

**7.16.** Quando o licitante adjudicado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

**7.17. Será admitido o recebimento dos envelopes de propostas e documentações de habilitação que forem encaminhados via correio, devendo os mesmos serem enviados para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Colniza- Departamento de Licitação, localizada na Avenida dos Pinhais, nº 119, Centro, CEP: 78.335-000- Colniza-MT, devendo os mesmos chegarem ao Departamento de Licitação até o momento em que for declarada aberta a sessão, sendo que não será recebido posteriormente.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**7.18.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração o Cronograma Físico-Financeiro e as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**8 - DA VISITA AO LOCAL DA OBRA (FACULTATIVA)**

**8.1.** As empresas interessadas em participar do certame licitatório, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, poderão procurar a Secretaria de Planejamento para efetuar a visita técnica dos serviços referidos, conforme § 2º da Lei 14.133/2021, e verificar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**8.2.** O licitante através do seu Responsável Técnico poderá solicitar junto ao Departamento de Engenharia Secretaria Municipal de Planejamento, o agendamento da visita à obra objeto desta licitação, mediante ofício protocolado na sede da Prefeitura em até 04(quatro) dias que antecedem a data de abertura da licitação.

**8.3.** A visita técnica será acompanhada pelo (s) Engenheiro (s) designado pela Prefeitura Municipal de Colniza, que certificará a visita, expedindo o devido Atestado de Visita e Informações Técnicas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do Artigo 63, da Lei 14.133/21. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Departamento de Engenharia – Secretaria Mun. De Planejamento, através do telefone (66) 98146-0173.

**8.4.** O Engenheiro designado deverá acompanhar os visitantes ao local da obra e prestará esclarecimentos sobre eventuais dúvidas e/ou apoio e, ao final, emitirá declaração de que aquele interessado realizou a visita. Esta visita será efetuada em horário comercial por conta do interessado.

**8.5.** O Município emitirá “Atestado de Visita Técnica”, para cada licitante que realizou a visita. Os Atestados de Visita Técnica estarão à disposição das empresas a partir do segundo dia útil após a realização da Visita, na sede da Prefeitura.

**8.6.** O atestado será emitido em um único documento e a licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato relacionado à execução da obra ou como motivo para alteração de proposta.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE COLNIZA

### PODER EXECUTIVO

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

8.7. Caso a licitante não queira participar da visita ao local da obra, facultativa aos licitantes nos dias programados deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município, conforme § 3º do Artigo 63, da Lei 14.133/21.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, as empresas deverão, **sob pena de inabilitação** apresentar no Envelope nº. 02 as seguintes documentações em plena validade:

### 9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.

9.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a). Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1. Prova de no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);

**9.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

c) Certidão negativa de débito, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

**9.1.2.6.** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF- FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**9.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**9.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.3.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sob pena de inabilitação;

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

d) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, sob pena de inabilitação.

f) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

g) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;

**9.1.3.2.** A empresa licitante deverá apresentar a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

**9.2.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressam do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.3.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

**9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:**

**9.4.1.** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

**9.4.2.** Registro ou inscrição da **EMPRESA** e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional.

**9.4.3.** Possuir em seu quadro de funcionários, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que seja detentor de anotação de responsabilidades técnicas ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes;

**9.4.4. Capacidade técnico-operacional,** comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que evidenciem a execução prévia de obras ou serviços com características e complexidade semelhantes



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

às do objeto da licitação. Os atestados devem especificar, obrigatoriamente, o tipo de obra ou serviço, a área executada em metros quadrados, os serviços realizados, bem como o prazo de execução e vigência, atendendo a exigência mínima de qualificação descrita abaixo:

<b>Objeto</b>	<b>Descrição/Itens Relevantes</b> <b>Execução de:</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Quantidade Exigida para comprovação</b>
EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO	→ Estruturas Metálicas para Edificações; → Estrutura de Concreto Armado;	M <sup>2</sup>	868,42 M <sup>2</sup>	<b>434,21 M<sup>2</sup> = 50%</b>
	→ Alamedas ou Grades;	M <sup>2</sup>	261,88 M <sup>2</sup>	<b>130,94 M<sup>2</sup> = 50%</b>
	→ Sistemas ou Instalações elétricas para edificações; → Instalações de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA);	M <sup>2</sup>	768,80 M <sup>2</sup>	<b>384,40 M<sup>2</sup> = 50%</b>

**9.4.5. Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico- CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, conforme o caso, em nome do (s) responsável técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, atendendo a exigência mínima de qualificação descrita abaixo:

<b>Objeto</b>	<b>Descrição/Itens Relevantes</b> <b>Execução de:</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Quantidade Exigida para comprovação</b>
EXECUÇÃO DA OBRA DE	→ Estruturas Metálicas para Edificações;	M <sup>2</sup>	868,42 M <sup>2</sup>	<b>434,21 M<sup>2</sup> = 50%</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO	→ Estrutura de Concreto Armado;			
	→ Alamedados ou Grades;	M <sup>2</sup>	261,88 M <sup>2</sup>	<b>130,94 M<sup>2</sup> = 50%</b>
	→ Sistemas ou Instalações elétricas para edificações; → Instalações de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA);	M <sup>2</sup>	768,80 M <sup>2</sup>	<b>384,40 M<sup>2</sup> = 50%</b>

**9.4.6.** A empresa também deverá apresentar obrigatoriamente, comprovante de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante, comprovando a relação empregatícia, por meio de Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado e/ou Contrato de prestação de serviço de Profissional autônomo, com atribuição compatível ao objeto da licitação com aquele em que a sua responsabilidade será exigida, ou;

**9.4.7.** Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente, integrante do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA;

**9.4.8.** A Licitante interessada deverá promover a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sob pena de inabilitação;

### **9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.5.1.** As Licitantes, sob pena de INABILITAÇÃO, deverão ainda apresentar as declarações anexas a este edital, de acordo com as declarações abaixo elencadas:

**9.5.2.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

**9.5.3.** Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes e Impeditivos;

**9.5.4.** Declaração de que não emprega em seus quadros menores de 18 anos e servidores públicos;

**9.5.5.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**9.5.6.** Declaração de elaboração independente de Proposta;

**9.5.7.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.5.8.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, caso não realize a visita no local da obra, conforme mencionado no Item 8., deste Edital.

**10. DO PROCEDIMENTO**

**10.1.** Os invólucros contendo as Propostas e documentação serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

**10.2.** A abertura dos invólucros, contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação serão verificados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

**10.3.** Será desclassificada ou inabilitada ou a empresa que deixar de apresentar qualquer documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

**10.4.** O Agente de Contratação submeterá todos os Invólucros à rubrica dos presentes, e em seguida fará a abertura do invólucro de nº 01, contendo as Propostas de Preços, que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

**10.5.** A Comissão fará a conferência e apreciação dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada em sessão estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, o resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados.

**10.8.** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

**11. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Para assinar o Contrato:

**11.1.1.** O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Colniza para prestar a Caução de Garantia de Execução ou outra modalidade de garantia, conforme



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

previsto no artigo 96 da Lei Federal 14.133/21, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão de Licitação. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar ao Departamento de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

**11.2. Para Início:**

**11.2.1.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços, dada pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT.

**11.3. Ordem de Serviço:**

**11.3.1.** Deverá ser expedida dentro do prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato.

**11.4. Para a Conclusão dos Serviços:**

**11.4.1.** O prazo de execução da obra deverá ser de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma;

**11.5. Para Vigência do Contrato:**

**11.5.1.** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

**11.6. Prorrogação:**

**11.6.1.** Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) somente poderá ser feita a prorrogação de contrato mediante celebração de termo aditivo;
- b) juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) estar formalmente demonstrado no processo que comprovado e motivada a necessidade;
- d) juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

f) comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**11.6.2.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

**11.7. Para Recebimento dos Serviços:**

**11.7.1.** O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**11.8. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS**

ETAPAS	PRAZOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1° Etapa	30 DIAS	11,79%	297.702,73
2° Etapa	60 DIAS	13,43%	339.207,52
3° Etapa	90 DIAS	14,77%	372.916,15
4° Etapa	120 DIAS	13,76%	347.432,19
5° Etapa	150 DIAS	13,97%	352.665,05
6° Etapa	180 DIAS	8,39%	211.858,28
7° Etapa	210 DIAS	11,93%	301.302,57
8° Etapa	240 DIAS	11,96%	302.007,30
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 2.525.091,78</b>

**11.8.** No caso de a vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**11.9.** Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

**12. DAS GARANTIAS**

**12.1.** Fica facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**12.2.** O contratado deverá observar todas normas pertinentes, em especial o art. 96 ao 102 da Lei 14.133/21.

**12.3.** Independente da modalidade de garantia escolhida, na forma do item 12.1., pelo Contratado, essa será cobrada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**12.4.** Optado pelo seguro-garantia, o contratado tem 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos da obra objeto deste Edital, serão realizados mediante Laudo de Medição e Relatório Fotográfico emitido pelo responsável técnico responsável pela vistoria e recebimento, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, aliada a disponibilidade financeira da contratante, acompanhada da devida nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

**13.1.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**13.1.2.** Os pagamentos somente serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**13.2.** O pagamento das medições estará vinculado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, podendo a última medição ocorrer em período inferior, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

**13.3.** Será observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços, para elaboração, conferência e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança;

**13.4.** O pagamento ficará condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
  - f) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - g) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
  - h) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
  - i) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
  - j) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE COLNIZA

### PODER EXECUTIVO

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**13.5.** O pagamento da última fatura, não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**13.6.** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação de impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado.

#### 14. DO CONTRATO

**14.1.** O Contrato será regulado pelas disposições deste Edital, e dele decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**14.2.** O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela Prefeitura Municipal nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21.

**14.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**14.4.** A Prefeitura Municipal de Colniza se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, ocasião em que efetuará a antecipação integral das parcelas vincendas, de acordo com o disposto no item 13.1, até que se quite o quantitativo das obras já executadas pela contratada.

**14.5.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a lei, mediante justificativa.

**14.6.** Para eventuais correções de valores, será realizado como base a tabela SINAPI ou outros que venham a substituí-los, conforme acordado entre as partes.

**14.7. Solicitações de aditivos devem ser formalizados com antecedência de no mínimo 30 dias da expiração dos prazos de execução e de vigência.**

**14.8. A CONTRATADA fica sujeita a multa de 0,25% do valor do contrato caso não cumpra os prazos estabelecido no item 14.7.**

#### 15. VALOR E FONTE DE RECURSO

**15.1.** O valor total orçado pela Prefeitura Municipal de Colniza, para a obra objeto deste Edital é de **R\$ 2.525.091,78 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, média obtida através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**15.1.1.** O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro da obra, utilizando recursos financeiros provenientes do Convênio nº 2342/2025 – SEDUC/MT, no valor de **R\$ 2.252.144,88** (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **complementado por contrapartida do Município**, por meio de **recursos próprios**, no valor de **R\$ 272.946,90** (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). **O cronograma físico-financeiro poderá ser reajustado a partir da emissão da Ordem de Serviço, desde que devidamente justificado.**

**15.2.** As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação deverão ser apropriadas, na seguinte dotação orçamentária conforme segue:

Ficha	Exercício	Unidade	Funcional	Cat. Econ.
72	2026	060602	12.361.0007.1013.0000	4.4.90.51.91

**15.3.** As despesas serão pagas nos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, e correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento da Prefeitura de Colniza - MT.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico ou presencial, junto ao Setor de Licitação, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do certame, conforme previsto no artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do certame e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.4.** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

**16.5.** Os recursos serão dirigidos ao Município de Colniza, por intermédio da Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

**16.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.8.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

### **17. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

**17.1.** O resultado da licitação será ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, conforme § 2º do artigo 61 da Lei Federal 14.133/21.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Executar fielmente a obra, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e MATERIAIS/EQUIPAMENTOS necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos neste edital e no futuro CONTRATO.

**18.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**18.3.** Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção e em cada solicitação de medição deverá ser apresentado o “DIÁRIO DE OBRAS” e entregá-lo em formato impresso.

**18.4.** Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas no processo licitatório.

**18.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**18.6.** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo.

**18.7.** Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**18.8.** A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

**18.9.** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto em projeto básico anexo a esse edital.

**18.10.** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

**18.11.** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

**18.12.** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

**18.13. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.**

**18.14.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**18.15.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

**18.16.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

**18.17.** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

**18.18.** Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

**18.19.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

**18.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.**

**18.21.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**18.22.** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

**18.23.** Responsabilizar-se pela garantia da obra pelo período mínimo de 5(cinco) anos a contar da entrega da mesma.

**18.24.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**18.25.** Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

**18.26.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**18.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**18.28.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

**18.29.** Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**18.30.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**18.31.** Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**18.32.** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

**18.32.1.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, em sendo permitido - além de outras obrigações - deve ser observado o subitem 18.30., deste Edital;

**18.32.2.** Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

**18.32.3.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

**18.32.3.1.** Mediante prévia e expressa autorização do Município, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**18.32.3.2.** Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

**18.32.3.3.** Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

**18.32.3.4.** Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

**18.32.3.5.** Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada deve apresentar todos os documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório para a contratada, e, caso não demonstrar a regularidade da documentação exigida, poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Município;

**18.32.3.6.** Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

**18.33.** A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

**18.34.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos ou perdas de materiais/estruturas já presentes no local de execução dos trabalhos, inclusive durante períodos em que não esteja realizando os serviços, durante a vigência do contrato.

**18.35.** A Contrata reconhece as prerrogativas da administração em relação ao regime jurídico desta contratação, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**18.36.** A CONTRATADA deve empregar mão de obra formada por presos ou egressos do sistema prisional em conformidade com a proporção estabelecida pelo Art. 2º do Decreto Municipal Nº 035/GP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023. Caso não observada as regras previstas no referido Decreto durante o período de execução contratual, poderá possibilitar a rescisão contratual por iniciativa da administração pública por quebra de cláusula contratual, além das sanções previstas no contrato e na legislação em vigor.

**18.37.** Os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra deverão atender integralmente às especificações constantes nos projetos e documentos técnicos, bem como aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, observando-se as normas técnicas da **ABNT**, as Resoluções da Diretoria



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Colegiada – **RDCs** da **ANVISA**, quando aplicáveis, e demais normas técnicas e regulamentares vigentes.

**18.38.** O prazo para execução do objeto contratado será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na legislação vigente.

**18.39.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do objeto, abrangendo as normas federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente aquelas relativas à execução de obras públicas, segurança e saúde do trabalho, meio ambiente, acessibilidade, bem como demais obrigações legais, técnicas e regulamentares incidentes, respondendo por quaisquer ônus, encargos ou penalidades decorrentes de seu descumprimento.

**18.40.** A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados às atividades desenvolvidas, bem como **uniformes de identificação**, devendo comprovar sua entrega à fiscalização sempre que solicitado, em conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06)**. Deverá, ainda, cumprir integralmente as disposições da **Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01)**, mantendo implementado e atualizado o **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, bem como elaborar e executar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, além de manter o **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, quando aplicável, observados o porte, o grau de risco da obra e a legislação trabalhista e previdenciária vigente, mantendo todos os trabalhadores devidamente registrados.

**18.41.** A **CONTRATADA** deverá manter, no **local da obra**, o **Diário de Obras** devidamente atualizado, com registros diários e fidedignos das atividades executadas, das ocorrências relevantes, das condições de trabalho, do quantitativo de mão de obra empregada, dos equipamentos utilizados e da evolução físico-financeira da obra. O **Diário de Obras** deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado e **acompanhar obrigatoriamente cada solicitação de medição**, constituindo-se em instrumento formal de controle, fiscalização e comprovação da execução contratual, nos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

termos das orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do **TCU** e do respectivo **Tribunal de Contas**.

**18.42.** A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente constituída, regularizada e habilitada junto aos órgãos competentes, observadas as exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis, bem como os critérios **de sustentabilidade ambiental**, incluindo o uso racional de recursos naturais e a adequada gestão, manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS**, instituída pela **Lei nº 12.305/2010**, e demais normas ambientais vigentes. Poderão ser promovidos acréscimos ou supressões quantitativas ao objeto contratado, desde que devidamente justificados e formalizados, até os limites legalmente permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

**18.43. DA GUARDA, VIGILÂNCIA E RESPONSABILIDADE PELO CANTEIRO DE OBRAS:**

**18.43.1.** A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a guarda, a vigilância e o monitoramento permanente da obra e do respectivo canteiro, abrangendo materiais, equipamentos, instalações provisórias e os serviços executados, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por furtos, danos, vandalismo, perdas, sinistros ou quaisquer intercorrências que venham a ocorrer, independentemente de culpa, até a entrega definitiva do objeto, nos termos dos **arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021**. Tais eventos não serão reconhecidos como caso fortuito, força maior, fato imprevisível ou causa excludente de responsabilidade da CONTRATADA.

**18.44. DA GARANTIA DA OBRA:**

**18.44.1.** A CONTRATADA deverá garantir a obra executada pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo**, nos termos do **art. 618 do Código Civil**, bem como dos **arts. 137 e 140 da Lei nº 14.133/2021**, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela correção, reparo ou substituição de quaisquer **vícios construtivos, falhas técnicas, defeitos de execução, materiais ou sistemas empregados**, inclusive aqueles que venham a se manifestar após a entrega da obra, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos definidos pela fiscalização.

**18.45. CONTROLE E REGISTROS DA EXECUÇÃO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**18.45.1.** A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, os Relatórios Diários de Obra (RDO) devidamente organizados e atualizados, contendo registros diários fidedignos das atividades executadas, das ocorrências relevantes, das condições de trabalho, do quantitativo de mão de obra empregada, dos equipamentos utilizados e da evolução física da obra.

**18.45.2.** Os RDOs deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitados e deverão acompanhar obrigatoriamente cada solicitação de medição, constituindo instrumento formal de controle, fiscalização e comprovação da execução contratual, em consonância com as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas competente.

**18.46. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:**

**18.46.1.** Para fins de acompanhamento, fiscalização e liberação de medições, a CONTRATADA deverá atender integralmente as seguintes disposições:

**18.46.1.1.** A execução dos serviços deverá observar estrita aderência ao Projeto Básico, ao Projeto Executivo, a planilha orçamentária, as composições de serviços e o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo vedada a realização de medições dissociadas da efetiva execução física dos serviços devidamente comprovada;

**18.46.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar registros fotográficos periódicos, claros, datados, identificados e compatíveis com as etapas efetivamente executadas, contemplando as principais frentes de serviço, elementos estruturais e fases construtivas da obra, devendo tais registros ser georreferenciados sempre que exigido pela fiscalização municipal ou pelos demais órgãos de controle e fiscalização;

**18.46.1.3.** As medições somente serão admitidas mediante comprovação inequívoca do atingimento dos respectivos marcos físicos, através de planilhas formais de medição e existência de relatórios fotográficos atualizados, claros, datados, identificados e compatíveis com as etapas efetivamente executadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e com os Relatórios Diários de Obra (RDO) concebidos;

**18.46.1.4.** Deverá ser assegurada plena, objetiva e verificável compatibilidade entre os serviços executados em campo, os quantitativos medidos, os RDOs emitidos e os demais documentos técnicos apresentados, sendo consideradas irregularidades graves quaisquer divergências injustificadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**18.46.1.5.** A fiscalização municipal e os demais órgãos públicos de controle e fiscalização internos e externos terão livre, amplo e irrestrito acesso ao canteiro de obras, aos documentos técnicos, aos registros físicos e digitais e aos sistemas de acompanhamento, sempre que solicitado;

**18.46.1.6.** Constatadas impropriedades, falhas, inconsistências ou pendências pela fiscalização ou pelos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá saná-las integralmente no prazo estabelecido em notificação formal, constituindo tal regularização condição indispensável para a continuidade da execução contratual e para a liberação das medições pertinentes;

**18.46.1.7.** A ausência, insuficiência ou irregularidade das informações exigidas para os Relatórios Diários de Obra e para a comprovação dos marcos físicos, inclusive aquelas requeridas pelas equipes, órgãos e/ou sistemas de controle e fiscalização, ensejará a glosa total ou parcial das medições correspondentes, bem como a suspensão dos pagamentos e dos repasses financeiros, até a completa regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**18.46.1.8.** O descumprimento reiterado ou grave das obrigações contratuais, bem como das exigências emanadas pelas equipes, órgãos e/ou sistemas de controle e fiscalização, especialmente aquelas relacionadas à fidedignidade das medições e à execução física da obra, caracterizará inexecução parcial ou execução irregular do contrato, podendo ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além da aplicação das sanções administrativas, civis e demais penalidades legais cabíveis.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

**19.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra através de servidor designado.

**19.3.** Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**19.4.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

**19.5.** Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**19.6.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**19.7.** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada, nos termos da lei 14.133/21 em seu artigo 140, alíneas “a” e “b”.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

**20.2.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A Prefeitura Municipal de Colniza em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

**20.3.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

**20.4.** A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por e-mail [licitacao@colniza.mt.gov.br](mailto:licitacao@colniza.mt.gov.br), ou no endereço da Prefeitura Municipal de Colniza indicado no Aviso de Licitação, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

a) A Prefeitura Municipal de Colniza responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**20.5.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a Prefeitura Municipal de Colniza poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

**20.6.** Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a Prefeitura Municipal de Colniza prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**21.7.** Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**20.8.** O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização;

**20.9.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

**20.10.** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de Obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos;

**20.11.** Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**20.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/21.

**20.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/>.

**20.14.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Declaração que não se encontra declarada inidônea;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes e Impeditivos;

ANEXO IV – Declaração sobre emprego para menores de 18 anos e servidores públicos;

ANEXO V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de Proposta;

ANEXO VII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

ANEXO VIII- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IX- Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO X- Requerimento de benefício do tratamento diferenciado (Lei complementar nº 123/2006 e LC 147/2017);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ANEXO XI- Minuta do contrato.

**20.14.** Fica eleito o Foro do Município de Colniza/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colniza – MT, 29 de abril de 2026.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria nº 086/GP/2026



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO I- MODELO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 1.761/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

Tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Consumidora: Prefeitura Municipal de Colniza-MT.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Tel. Fax:(  
) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Tel.(  
\_\_\_\_\_ Celular:( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ITEM	Descrição do Serviço	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01		UND			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ Colniza - MT, de _____ 2026.		Valor Total da Proposta: R\$ ____ (____). Nome _____ por extenso do Representante Legal: _____ CPF/MF: _____			
		<b>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>			

Local e Data



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDONEA**

**Processo Administrativo Nº 1.761/2026**

**Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026**

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT. REF. EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026. TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade Reg. nº e do CPF nº \_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES  
PÚBLICOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT. REF. EDITAL DA CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 03/2026 TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr.(a) , portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT. REF. EDITAL DA CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA 03/2026. TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada  
(Endereço Completo), neste ato representada pelo  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n<sup>o</sup> e do CPF n<sup>o</sup>,  
declara para todos os fins de direito, que conhece as condições técnicas do Edital da  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2026 e que temos totais condições de atender e cumprir  
todas as exigências para a execução das obras ali contidas, inclusive as demais  
formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de  
habilitação.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Processo Administrativo nº 1.761/2026**

**Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026**

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante) \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.761/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)....  
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço  
completo)....., declara, para os devidos fins, que cumpre com as regras de reserva  
de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência  
Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme  
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, previsto no art. 63º, inciso IV,  
da Lei nº 14.133/21.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS  
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.761/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO Concorrência Pública nº [=], que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[local], [dia] de [mês] de 2026.

**[Nome e cargo do representante legal]**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.761/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026**

**TIPO: Menor Preço Unitário**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu contador Senhor (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº ,  
DECLARA, para fins do disposto no item 4.8 do Edital da Concorrência Pública Nº 03/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO X - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**  
**(Lei Complementar nº123/2006 e LC 147/2017)**

Eu, ....., portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº....., e CPF/MF nº. ...., representante da empresa, CNPJ/MF nº....., solicito na condição de MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa Preferencialmente com carimbo do CNPJ

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**

**(Papel timbrado da empresa)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2026**

Por este Contrato de Prestação de Serviços para a Execução de obras, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Tarumã nº 116, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx XXXX-XX, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX nº XXX, nesta cidade de Colniza - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado o....., de ora em diante chamada de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. SUPORTE LEGAL**

**01.01.** Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 14.133/21, com as demais alterações, bem como no Processo de Concorrência Pública Nº 03/2026.

**2. DO OBJETO**

**02.01.** O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 2342/2025 – SEDUC/MT.**

**02.02.** Este Termo de contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**3. DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

**03.01.** O valor global do presente contrato é de R\$......( ), que serão pagos mediante Laudo de medição.

**03.02.** O prazo estipulado no cronograma financeiro disposto poderá sofrer alteração, em decorrência do cronograma de execução da obra, aliado à disponibilidade financeira do Município, que poderá diminuir o período do cronograma financeiro.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**04.01.** Os pagamentos da obra objeto deste Edital, serão realizados mediante Laudo de Medição e Relatório Fotográfico emitido pelo responsável técnico responsável pela vistoria e recebimento, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, aliada a disponibilidade financeira da contratante, acompanhada da devida nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

**04.01.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**04.01.2.** Os pagamentos somente serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

**04.02.** O pagamento das medições estará vinculado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, podendo a última medição ocorrer em período inferior, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

**04.03.** Será observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços, para elaboração, conferência e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança;

**04.04.** O pagamento ficará condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

- f) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- h) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
- i) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
- j) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

**04.05.** O pagamento da última fatura, não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**04.06.** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação de impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado.

**04.07. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS:**

ETAPAS	PRAZOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1° Etapa	30 DIAS	11,79%	297.702,73
2° Etapa	60 DIAS	13,43%	339.207,52
3° Etapa	90 DIAS	14,77%	372.916,15
4° Etapa	120 DIAS	13,76%	347.432,19
5° Etapa	150 DIAS	13,97%	352.665,05
6° Etapa	180 DIAS	8,39%	211.858,28
7° Etapa	210 DIAS	11,93%	301.302,57
8° Etapa	240 DIAS	11,96%	302.007,30
TOTAL		100%	R\$ 2.525.091,78

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**05.01.** O valor total para a obra, objeto deste Contrato é de R\$ 2.525.091,78 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**05.1.1.** O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro da obra, utilizando recursos financeiros provenientes do Convênio nº 2342/2025 – SEDUC/MT, no valor de **R\$ 2.252.144,88** (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **complementado por contrapartida do Município**, por meio de **recursos próprios**, no valor de **R\$ 272.946,90** (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). **O cronograma físico-financeiro poderá ser reajustado a partir da emissão da Ordem de Serviço, desde que devidamente justificado.**

**05.2.** As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação deverão ser apropriadas, na seguinte dotação orçamentária conforme segue:

Ficha	Exercício	Unidade	Funcional	Cat. Econ.
72	2026	060602	12.361.0007.1013.0000	4.4.90.51.91

**05.03.** As despesas serão pagas nos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual a cargo do Município de Colniza – MT.

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**06.01.** O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de ..... de .....de.....

**06.01.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a lei, mediante justificativa.

**06.01.2.** O prazo de execução da obra deverá ser de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma;

**06.01.3.** Para eventuais correções de valores, será realizado como base a tabela SINAPI ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, contado do dia da data da apresentação da proposta.

**06.01.4. Solicitações de aditivos devem ser formalizados com antecedência de no mínimo 30 dias da expiração dos prazos de execução e de vigência.**

**06.01.5. A CONTRATADA fica sujeita a multa de 0,25% do valor do contrato caso não cumpra os prazos estabelecido no item 14.7 do edital.**

**06.02.** O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Somente poderá ser feita a prorrogação de contrato mediante celebração de termo aditivo;
- b) Juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Estar formalmente demonstrado no processo que comprovado e motivada a necessidade;
- d) Juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- f) comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**06.03.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**07.1.** Executar fielmente a obra, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e MATERIAIS/EQUIPAMENTOS necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos neste edital e no futuro CONTRATO.

**07.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**07.3.** Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção e em cada solicitação de medição deverá ser apresentado o “DIÁRIO DE OBRAS” e entregá-lo em formato impresso.

**07.4.** Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas no processo licitatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**07.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

**07.6.** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo.

**07.7.** Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**07.8.** A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

**07.9.** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto em projeto básico anexo a esse edital.

**07.10.** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

**07.11.** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

**07.12.** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

**07.13. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.**

**07.14.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**07.15.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

**07.16.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**07.17.** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

**07.18.** Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

**07.19.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

**07.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.**

**07.21.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**07.22.** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

**07.23.** Responsabilizar-se pela garantia da obra pelo período mínimo de 5(cinco) anos a contar da entrega da mesma.

**07.24.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**07.25.** Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

**07.26.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**07.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**07.28.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

**07.29.** Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**07.30.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**07.31.** Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**07.32.** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

**07.32.1.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, em sendo permitido - além de outras obrigações - deve ser observado o subitem 07.30. deste Edital;

**07.32.2.** Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**07.32.3.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

**07.32.3.1.** Mediante prévia e expressa autorização do Município, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

**07.32.3.2.** Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

**07.32.3.3.** Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

**07.32.3.4.** Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

**07.32.3.5.** Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada deve apresentar todos os documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório para a contratada, e, caso não demonstrar a regularidade da documentação exigida, poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Município;

**07.32.3.6.** Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

**07.33.** A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

**07.34.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos ou perdas de materiais/estruturas já presentes no local de execução dos trabalhos, inclusive durante períodos em que não esteja realizando os serviços, durante a vigência do contrato.

**07.35.** A Contrata reconhece as prerrogativas da administração em relação ao regime jurídico desta contratação, nos termos do art.104 da Lei nº 14.133/2021.

**07.36.** A CONTRATADA deve empregar mão de obra formada por presos ou egressos do sistema prisional em conformidade com a proporção estabelecida pelo Art. 2º do Decreto Municipal Nº 035/GP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023. Caso não observada as regras previstas no referido Decreto durante o período de execução contratual, poderá possibilitar a rescisão contratual por iniciativa da administração pública por quebra de cláusula contratual, além das sanções previstas no contrato e na legislação em vigor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**07.37.** Os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra deverão atender integralmente às especificações constantes nos projetos e documentos técnicos, bem como aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, observando-se as normas técnicas da **ABNT**, as Resoluções da Diretoria Colegiada – **RDCs** da **ANVISA**, quando aplicáveis, e demais normas técnicas e regulamentares vigentes.

**07.38.** O prazo para execução do objeto contratado será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na legislação vigente.

**07.39.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do objeto, abrangendo as normas federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente aquelas relativas à execução de obras públicas, segurança e saúde do trabalho, meio ambiente, acessibilidade, bem como demais obrigações legais, técnicas e regulamentares incidentes, respondendo por quaisquer ônus, encargos ou penalidades decorrentes de seu descumprimento.

**07.40.** A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados às atividades desenvolvidas, bem como **uniformes de identificação**, devendo comprovar sua entrega à fiscalização sempre que solicitado, em conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06)**. Deverá, ainda, cumprir integralmente as disposições da **Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01)**, mantendo implementado e atualizado o **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, bem como elaborar e executar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, além de manter o **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, quando aplicável, observados o porte, o grau de risco da obra e a legislação trabalhista e previdenciária vigente, mantendo todos os trabalhadores devidamente registrados.

**07.41.** A **CONTRATADA** deverá manter, no **local da obra**, o **Diário de Obras** devidamente atualizado, com registros diários e fidedignos das atividades executadas, das ocorrências relevantes, das condições de trabalho, do quantitativo de mão de obra empregada, dos equipamentos utilizados e da evolução físico-financeira da obra. O **Diário de Obras** deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**acompanhar obrigatoriamente cada solicitação de medição**, constituindo-se em instrumento formal de controle, fiscalização e comprovação da execução contratual, nos termos das orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do **TCU** e do respectivo **Tribunal de Contas**.

**07.42.** A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente constituída, regularizada e habilitada junto aos órgãos competentes, observadas as exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis, bem como os critérios **de sustentabilidade ambiental**, incluindo o uso racional de recursos naturais e a adequada gestão, manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS**, instituída pela **Lei nº 12.305/2010**, e demais normas ambientais vigentes. Poderão ser promovidos acréscimos ou supressões quantitativas ao objeto contratado, desde que devidamente justificados e formalizados, até os limites legalmente permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

**07.43. DA GUARDA, VIGILÂNCIA E RESPONSABILIDADE PELO CANTEIRO DE OBRAS:**

**07.43.1.** A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a guarda, a vigilância e o monitoramento permanente da obra e do respectivo canteiro, abrangendo materiais, equipamentos, instalações provisórias e os serviços executados, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por furtos, danos, vandalismo, perdas, sinistros ou quaisquer intercorrências que venham a ocorrer, independentemente de culpa, até a entrega definitiva do objeto, nos termos dos **arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021**. Tais eventos não serão reconhecidos como caso fortuito, força maior, fato imprevisível ou causa excludente de responsabilidade da CONTRATADA.

**07.44. DA GARANTIA DA OBRA:**

**07.44.1.** A CONTRATADA deverá garantir a obra executada pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo**, nos termos do **art. 618 do Código Civil**, bem como dos **arts. 137 e 140 da Lei nº 14.133/2021**, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela correção, reparo ou substituição de quaisquer **vícios construtivos, falhas técnicas, defeitos de execução, materiais ou sistemas empregados**, inclusive aqueles que venham a se manifestar após a entrega da obra,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos definidos pela fiscalização.

**CONTROLE E REGISTROS DA EXECUÇÃO:**

**07.45.1.** A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, os Relatórios Diários de Obra (RDO) devidamente organizados e atualizados, contendo registros diários fidedignos das atividades executadas, das ocorrências relevantes, das condições de trabalho, do quantitativo de mão de obra empregada, dos equipamentos utilizados e da evolução física da obra.

**07.45.2.** Os RDOs deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitados e deverão acompanhar obrigatoriamente cada solicitação de medição, constituindo instrumento formal de controle, fiscalização e comprovação da execução contratual, em consonância com as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas competente.

**07.46. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:**

**07.46.1.** Para fins de acompanhamento, fiscalização e liberação de medições, a CONTRATADA deverá atender integralmente as seguintes disposições:

**07.46.1.1.** A execução dos serviços deverá observar estrita aderência ao Projeto Básico, ao Projeto Executivo, a planilha orçamentária, as composições de serviços e o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo vedada a realização de medições dissociadas da efetiva execução física dos serviços devidamente comprovada;

**07.46.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar registros fotográficos periódicos, claros, datados, identificados e compatíveis com as etapas efetivamente executadas, contemplando as principais frentes de serviço, elementos estruturais e fases construtivas da obra, devendo tais registros ser georreferenciados sempre que exigido pela fiscalização municipal ou pelos demais órgãos de controle e fiscalização;

**07.46.1.3.** As medições somente serão admitidas mediante comprovação inequívoca do atingimento dos respectivos marcos físicos, através de planilhas formais de medição e existência de relatórios fotográficos atualizados, claros, datados, identificados e compatíveis com as etapas efetivamente executadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e com os Relatórios Diários de Obra (RDO) concebidos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**07.46.1.4.** Deverá ser assegurada plena, objetiva e verificável compatibilidade entre os serviços executados em campo, os quantitativos medidos, os RDOs emitidos e os demais documentos técnicos apresentados, sendo consideradas irregularidades graves quaisquer divergências injustificadas;

**07.46.1.5.** A fiscalização municipal e os demais órgãos públicos de controle e fiscalização internos e externos terão livre, amplo e irrestrito acesso ao canteiro de obras, aos documentos técnicos, aos registros físicos e digitais e aos sistemas de acompanhamento, sempre que solicitado;

**07.46.1.6.** Constatadas impropriedades, falhas, inconsistências ou pendências pela fiscalização ou pelos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá saná-las integralmente no prazo estabelecido em notificação formal, constituindo tal regularização condição indispensável para a continuidade da execução contratual e para a liberação das medições pertinentes;

**07.46.1.7.** A ausência, insuficiência ou irregularidade das informações exigidas para os Relatórios Diários de Obra e para a comprovação dos marcos físicos, inclusive aquelas requeridas pelas equipes, órgãos e/ou sistemas de controle e fiscalização, ensejará a glosa total ou parcial das medições correspondentes, bem como a suspensão dos pagamentos e dos repasses financeiros, até a completa regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**07.46.1.8.** O descumprimento reiterado ou grave das obrigações contratuais, bem como das exigências emanadas pelas equipes, órgãos e/ou sistemas de controle e fiscalização, especialmente aquelas relacionadas à fidedignidade das medições e à execução física da obra, caracterizará inexecução parcial ou execução irregular do contrato, podendo ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além da aplicação das sanções administrativas, civis e demais penalidades legais cabíveis

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**08.1.** Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

**08.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra através de servidor designado.

**08.3.** Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE COLNIZA

### PODER EXECUTIVO

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**08.4.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

**08.5.** Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

**08.6.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**08.7.** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada, nos termos da lei 14.133/21 em seu artigo 140, alíneas “a” e “b”.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

**09.01.** Fica designado a exercer a função de fiscal de contratos, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 019/GP/2023, os servidores previamente nomeados através de ato do Decreto 014/GP/2026 pela execução e acompanhamento dos contratos ou demais documentos congêneres deste processo, devendo os referidos fiscais realizar a devida prestação de contas sobre a execução e acompanhamento do instrumento a secretaria municipal de administração.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.01.** A rescisão contratual poderá ser:

**10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do art. 139 da Lei 14.133/21.

**10.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (inciso II, artigo 138 da lei 14.133/21).

**10.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III, artigo 138 da lei 14.133/21).

**10.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**10.3.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito assegurado conforme incisos I, II e III § 2º do artigo 138 da Lei 14.133/21.

## 11. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Colniza, na execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Colniza, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) - Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Colniza, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**11.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que: Retardarem a execução do objeto da licitação; demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**11.5.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

**12. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO, MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.01. PREÇOS;**

**12.01.01.** Os serviços Contratados serão pagos de acordo com a prestação dos serviços, mediante laudo de medição emitido pelo responsável técnico e relatório fotográfico.

**12.02. REAJUSTAMENTO DE PREÇO;**

**12.02.01.** Para eventuais correções de valores, será realizado como base a tabela SINAPI ou outros que venham a substituí-los, conforme acordo entre as partes.

**12.02.2.** Com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/21, o contratado está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, e, no caso de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**12.02.3.** No caso de alteração contratual, com acréscimo do valor original, independentemente da modalidade de garantia escolhida - a contratada deverá complementar o seguro no percentual de 5% (cinco) por cento do valor do aditivo ou substituir a garantia original por outra que corresponda ao valor atualizado do contrato no prazo de 15 (quinze) dias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**12.02.3.1.** Se a opção do contratado foi pelo seguro-garantia, terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia

**12.03. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.03.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

**12.3.2.** As medições mensais dos serviços executados, serão efetivadas por Engenheiro (s) fiscal (s) designado.

**12.3.3.** A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada quando concluídos todos os serviços.

**12.3.4.** As medições acompanhadas de cronograma físico - financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal.

**12.04. DO PAGAMENTO**

**12.04.1.** O pagamento das medições será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Colniza, através de medições mensais, com base ainda no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Colniza, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

**12.4.2.** Os pagamentos que trata o item 12.04, poderão sofrer alteração, e poderão ser pagas em período menor ao estabelecido, observando o cronograma de execução da obra, aliada a disponibilidade financeira do município.

**12.4.3.** Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**12.4.4.** Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na Prefeitura.

**12.4.5.** Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**12.4.6.** O pagamento da fatura, fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obra no CREA.
- b) Matrícula/Cadastro Especifico da Obra de Construção Civil (CEI) no INSS.
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, Correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- e) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda.
- g) CND-Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicilio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
- h) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
- i) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- j) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.

**12.4.7.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

## **12.5. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS**

**12.5.1.** Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e posteriormente do Definitivo;

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

**12.5.2.** A CONTRATADA, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo do objeto:

a) Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município de Colniza;

b) Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído;

c) Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

d) Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

e) Resultados dos testes e ensaios realizados;

f) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

g) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

h) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

### **13. DA CAUÇÃO**

**13.1.** A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**13.1.2.** A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.01.** O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**PODER EXECUTIVO**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**14.02.** A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

**14.03.** O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. DO FORO**

**16.01.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Colniza/MT.

**16.02.** E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o CONTRATANTE e uma via para ao CONTRATADO.

Colniza MT, ....., de ..... de 2026.

**(NOME)**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**(NOME)**

**Pessoa Jurídica**

**Contratada**

**TESTEMUNHA 1**

**NOME:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA 2**

**NOME:**

**CPF**